



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO 15144928**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SJ/DF N. 22/2021 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.**

Na data da assinatura eletrônica deste instrumento, de um lado a **UNIÃO** por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, com sede no SAS, Q. 02, Bl. "G", lote 5-B, Brasília-DF, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Erico de Souza Santos, mediante delegação de competência outorgada pela Portaria DIREF nº 9798408, de 21/02/2020, especialmente o disposto em seu Art. 2º, inciso IV, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 02.558.157/0001-62-, estabelecida na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini n. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04571-936 -, telefone: (61) 99912-7302, neste ato representada por Carlota Braga de Assis Lima, RG nº. XX0.48X, expedido pela SSP/DF, CPF nº. XXX.174.201-XX e Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande, RG nº X.875.XXX, expedido pela SSP/DF, CPF nº XXX.903.177-XX, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº 0016355-29.2021.4.01.8005, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, dos regulamentos expedidos pela ANATEL, da Lei 13.709/2018, e demais normas legais pertinentes em vigor, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste aditivo consiste na adequação do Contrato SJ/DF nº 22/2021, cujo objeto consiste na prestação de Telefonia Móvel Pessoal - SMP ou Telefonia Móvel Celular (SMC), nas modalidades local (VC1) e de longa distância nacional (VC2 e VC3), à **Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados**, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privada, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI 13.709/2018 - LGPD

A partir da assinatura deste Termo incluir-se-á, à Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, o **item 13**; à Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, o **item 1.21**, ambas do Contrato SJ/DF nº 22/2021, bem como incluir-se-á ao mesmo Contrato, a **Cláusula Décima Oitava – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**, conforme redações a seguir:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

...

13) manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados aos quais tiverem acesso, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato”

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

...

1.21) manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados aos quais tiverem acesso, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Contrato”

“CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes registram a manifestação livre e inequívoca pela qual concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes estão cientes de que, sempre que possível, tomarão decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizarão o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, ambas controladoras dos dados, ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá às partes proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, o qual se submete o objeto deste Contrato, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

2 – O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;

3 – Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade do controlador de dados.

PARÁGRAFO QUARTO – *As partes poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Contrato.*

PARÁGRAFO QUINTO – *Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.*

PARÁGRAFO SEXTO – *O Titular poderá solicitar ao controlador de dados, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.*

PARÁGRAFO SÉTIMO – *O Titular tem direito a obter do controlador de dados a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.*

PARÁGRAFO OITAVO – *As partes responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, naquilo que lhes competir em conformidade e limites da LGPD – Lei nº 13.709/2018.*

PARÁGRAFO NONO – *Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018 as partes, quando e, se agirem na qualidade de controladores, comunicará, ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas originalmente celebradas, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial da União, segundo dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões afetas ao presente termo, fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em atenção ao artigo 55, inciso XII, da Lei 8.666/93, os casos omissos serão resolvidos pela Administração com base na legislação aplicável aos contratos.

Erico de Souza Santos
Diretor da Secretaria Administrativa
CONTRATANTE

Carlota Braga de Assis Lima
Representante legal
CONTRATADA

Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande
Representante legal
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Ferreira Teixeira Netto Grande, Usuário Externo**, em 04/03/2022, às 00:02 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlota Braga de Assis Lima, Usuário Externo**, em 07/03/2022, às 17:53 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erico de Souza Santos, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 08/03/2022, às 14:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15144928** e o código CRC **109F79F7**.